



AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S

Contrato de Modernização Atlas Schindler



Atlas Schindler

We Elevate

Elevadores Atlas Schindler

Modernização



Atlas Schindler

At: GABRIEL SANTINO DA SILVA
AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S ARTESP
R IGUATEMI 105 - ITAIM BIBI - SAO PAULO - SP - 01451-011

De **Edilson Mendes Da Silva**
Telefone **+5511991394575**
E-mail **edilson.silva@schindler.com**
Nº Proposta / Contrato **0400670737**
Data **21 de outubro de 2025**
Assunto **Proposta Comercial Contratual para AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S**

Submetemos à sua apreciação a nossa proposta contratual para a Modernização do(s) equipamento(s) de V.Sas., de acordo com as especificações nela descritas.

Total de equipamentos inclusos nesta proposta contratual: **3 equipamento(s) modernizado (s)**

Nos documentos fiscais indicaremos as inscrições que nos foram fornecidas, ou seja:

Federal (CNPJ/CPF): 5.051.955/0001-91
Estadual: ISENTO

Atenciosamente,

Elevadores Atlas Schindler
Departamento Comercial Modernização
Edilson Mendes Da Silva
Consultor(a) Comercial

AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S

Informações do Projeto e Contatos



Atlas Schindler

Cliente	Cliente	AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S ARTESP
	Contato	GABRIEL SANTINO DA SILVA
	Endereço	R IGUATEMI - 105 - ITAIM BIBI - SAO PAULO - SP - 01451-011
	Telefone	1134652030
	E-mail	gabriel.santino@artesp.sp.gov.br

Obra	Obra	AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S
	Endereço	RUA IGUATEMI - 105 - SAO PAULO - SÃO PAULO - SP - 01451-011
		17010029218, 17010029219, 17010029220
	Nº Projeto	813963933

Schindler	Consultor(a)	Edilson Mendes Da Silva
	Telefone	+5511991394575
	E-mail	edilson.silva@schindler.com
	Nº Proposta Comercial	0400670737

Índice	Informações do Projeto e Contatos	2
	Resumo do Projeto	3
	Produto Ofertado	4
	Especificações Técnicas	5
	Cláusulas Contratuais	20
	Anexos	28

AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S

Resumo do Projeto



Atlas Schindler

Pos.	Produto	Qtd	Percurso	Datas de Entrega
100	Schindler 500 plus ReNew - 675 kg, 1.5 m/s	1	42,0 m	31.08.2026
200	Schindler 500 plus ReNew - 675 kg, 1.5 m/s	1	42,0 m	30.11.2026
300	Schindler 500 plus ReNew - 675 kg, 1.5 m/s	1	42,0 m	26.02.2027

¹ Profundidade Poço (HSG) / Altura última parada (HSK) e Medidas Caixa L x P - ² Medidas Cabina L x P x A e Altura e Abertura Portas (medidas em mm)





A modernização do seu elevador garante segurança, conforto, eficiência energética, adaptado às suas necessidades. A modernização é um investimento no futuro do nosso elevador e na valorização do seu edifício, aumentando o ciclo de vida do seu equipamento.



Confiabilidade

Prolongue a vida útil do seu equipamento e melhore o desempenho do seu sistema geral de elevadores e atualize-se de acordo com as mais recentes regulamentações de segurança.



Disponibilidade

A atualização e substituição de peças obsoletas reduzem a probabilidade de paralisação do equipamento.



Sustentabilidade

As mais recentes tecnologias sustentáveis reduzem o consumo de energia.



Tecnologia

As inovações digitais e as novas tecnologias apoiam ainda mais a manutenção do seu equipamento no futuro.



1. Controlador, 2. Inversor, 3. Máquina, incluindo correias ou cabos, 4. Acessórios, 5. Soluções elétricas

A Schindler é um dos principais fornecedores mundiais de soluções para elevadores e escadas rolantes. A empresa é especializada em engenharia de última geração, bem como em produtos de tecnologia mecânica e de microprocessadores projetados e rigorosamente testados em termos de segurança, conforto, eficiência e confiabilidade.

Como um arquiteto, você poderá planejar e projetar facilmente o elevador para o seu projeto contando com as ferramentas e assessoria profissional de nossa equipe de vendas. Seu edifício se beneficiará de elevadores com funcionamento silencioso com linhas de decoração pré-definidas proporcionando um ambiente tranquilo e acolhedor. Seu edifício beneficiará de elevadores com funcionamento silencioso com linhas de decoração pré-definidas proporcionando um ambiente tranquilo e acolhedor.



Características Técnicas Principais

Características	Descrição
Número do equipamento	17010029218
manufactNo	29218
Endereço	IGUATEMI, 00119/00105 (RUA), 01451-011 SAO PAULO
Capacidade	675 kg
Velocidade	1.5 m/s
Percurso	42.0 m
Número de partidas por hora	180
Profundidade do poço	1450 mm
Altura da última parada	6950 mm
Sistema de Operação de Chamada	<p>A Tecnologia PORT é o novo sistema de personalização de acesso do Grupo Schindler para edifícios comerciais. Esta inteligente tecnologia de gerenciamento de tráfego por antecipação de chamada permite a mais alta interação entre o sistema e os usuários, antecipando, inclusive, suas necessidades. Além de agilizar o acesso do passageiro ao seu andar de destino e otimizar ao máximo a performance dos elevadores, a Tecnologia PORT permite a personalização e restrição de acesso a diferentes usuários, elevando a segurança nos edifícios. O sistema ainda oferece atendimento às pessoas com necessidades especiais, possibilita viagens vips e emergenciais. O passageiro utiliza um cartão por aproximação para registrar sua chamada em um dos terminais interativos, localizado nos pavimentos do edifício. O sistema imediatamente reconhece o passageiro e lhe atribui um elevador, oferecendo viagens mais ágeis e confortáveis. A inexistência de botões de chamada no interior da cabina impede a duplicidade de registros e garante a estratégia programada pelo sistema. Os terminais PORT foram projetados para serem extremamente eficientes no consumo de energia, através de sensores inteligentes e operação na função ECO, atendendo as especificações ISO 14000.</p>



Substituição de comando e acessórios

Comando Scalable

O Quadro de Comando é o cérebro do elevador, um item de extrema importância, responsável pelo gerenciamento do equipamento. Ao modernizar esse componente com a mais alta tecnologia microprocessada, os elevadores dão um salto em performance, agilizando o transporte diário dos passageiros no seu condomínio.

O Comando **Scalable** é a solução mais completa do mercado. Com tecnologia global, esse sistema de comando eletrônico microprocessado de última geração controla todas as operações do elevador, tais como chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas, entre outros, realizando permanentemente um completo autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados.

Inversor de Frequência

Para controle da velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves. Também confere alta precisão de nivelamento das cabinas nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

Botoeira de Inspeção

Instaladas sobre as cabinas, cuja finalidade será movimentar os elevadores durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas; atendendo a Norma NBR 7192/98, item 4.15.1.1 letra d.

Limites de segurança para o poço dos elevadores

Com finalidade de enviar sinais para o comando/seletor para desacelerar, inverter direção, parar e retirar os elevadores de funcionamento se ultrapassar o curso normal.

Substituição da Máquina

Máquina PMO290

A máquina de tração é responsável pelo movimento do elevador. É ela que desloca os componentes mais pesados do equipamento, a cabina e o contrapeso, demandando um intenso e contínuo esforço a cada chamada feita pelos usuários.

A Máquina de Tração PMO290 é projetada para não agredir o meio ambiente, esta máquina não utiliza óleos lubrificantes e opera com tecnologia gearless, o que a torna mais eficiente, silenciosa e reduz custos operacionais.

Botoeiras / Sinalização de Cabina e Pavimento

Botoeira de Cabina: Modelo GS300

Em aço inoxidável, possui um display em vidro branco de sinalização multiponto em LED vermelho, de alta definição, que indica a posição e o sentido da viagem. Resistentes botões microcurso com sinalização em braile estão permanentemente iluminados em branco e se tornam vermelhos para confirmação do registro da chamada. Pictogramas exclusivos orientam, de forma gráfica, os usuários sobre o status de operação dos elevadores (exemplo: fora de serviço, sobrecarga, etc.). O botão de alarme possui também a função de interfone.

Botoeira de Pavimento: Modelo GS300

Em aço inoxidável, é instalada à parede ou ao batente e possui resistentes botões microcurso que estão permanentemente iluminados em branco e se tornam vermelhos para confirmação do registro da chamada.

Sinalização de Pavimento: Horizontal

Indicador de posição numérico que sinaliza a posição da cabina em relação aos pavimentos e setas direcionais que informam o sentido da viagem. Pictogramas exclusivos orientam, de forma gráfica, os usuários sobre o status de operação dos elevadores (exemplo: fora de serviço, sobrecarga, etc.). É instalada sobreposta à parede ou no batente, acima das portas de pavimento.

Chicotes de pavimentos/poços

Fiações de poços, calhas para fiações, kits calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1ª qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes.

Porta de Cabina e opcionais de comando

Operador de Porta

Instalado sobre a cabina, o operador de portas garante o correto funcionamento e o sincronismo entre as portas de cabina e de pavimento para entrada e saída dos usuários com conforto e segurança.

Portas de pavimento

Fechador de Porta

Dispositivo que auxilia no fechamento da porta..

Cabo de comando

Cabo de comando

Para inteligência flexível entre os componentes das cabinas e armários de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto-extinguível e apto a sportar tensões de até 600V, conforme exigências da Norma NM207/99

Sistema de comunicação

Conjunto Intercomunicador

Sistema eletrônico de viva voz, que permitem a comunicação entre as cabinas, casa de máquinas e portaria. Permanece em operação através de alimentação de emergência, mesmo com falta de energia elétrica, proporcionando conforto e segurança..

Circuito interno de TV (CFTV)

Através de cabos de comando deixaremos pontos destinados às ligações de circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo do cliente o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos que para isso forem necessários.

Itens de Norma / Acessibilidade

Conjunto de Corrimãos

Em formato tubular, são instalados nos painéis laterais e fundo da cabina, em cor contrastante com os painéis, à altura de 875 mm do chão, com tolerância de 25 mm para cima ou para baixo.

Obs: Caso não seja possível instalar o corrimão no painel ao lado da botoeira, haverá somente corrimãos no painel de fundo e na lateral oposta à botoeira.

Placas de Identificação de Pavimento

Etiqueta autoadesiva com número em braille para indicação do pavimento. Produzida em policarbonato, com fundo preto e caracteres em cinza, é aplicada junto à botoeira de pavimento e nos batentes (lados direito e esquerdo).

Digital Voice

Anunciador de voz digital, instalado dentro da cabina, para indicar o posicionamento do elevador, no idioma local e com sinal sonoro. Ajustável entre 35 dB(A) e 65 dB(A) para adequar-se às condições do ambiente.

Chave de acesso ao poço

Chave de proteção de acesso ao poço, destinada a ligar e desligar o elevador, durante inspeção de órgãos competentes (CONTRU - BOMBEIROS) e de manutenção, contendo ainda tomada e iluminação em conformidade com a NM 207.

Kits Opcionais

Outros

Chave de operação de emergência

Esse dispositivo, instalado no comando do elevador, é acionado em caso de incêndio desde que ainda haja energia no elevador. Após o acionamento, que é feito por uma chave instalada na sala de controle e portaria, todas as chamadas são canceladas e os elevadores se dirigem ao pavimento principal onde ficam estacionados e com as portas abertas.

Serviço independente

Esta proposta não contempla serviço independente

Dispositivo de carro lotado

Em cada carro será instalado sensor para detectar se a quantidade de carga transportada é maior ou igual a 80% da carga licenciada do elevador. Caso este limite seja ultrapassado o sensor será acionado e fará com que as chamadas dos pavimentos alocados para este carro não sejam mais atendidas, transferindo o atendimento dessas chamadas para o próximo carro disponível.

Dispositivo limitador de carga

Um sensor de carga, instalado sob a cabina, impedirá automaticamente a partida do elevador sempre que a lotação ultrapassar 10% da capacidade licenciada. Simultaneamente soará o alarme da cabina, alertando os passageiros que a capacidade foi excedida. Quando a

lotação voltar ao normal o alarme cessará e a partida do elevador será automaticamente restabelecida.

Energia de emergência (NS21)

Sempre que ocorrer a paralização do (s) elevador (es) por falta de energia fornecida pela concessionária, um contato do gerador diesel (a cargo do cliente) faz com que todos os elevadores retornem à parada principal de forma escalonada, permanecendo bloqueado (s) com a porta da cabina aberta. Ao ser restabelecida a energia da concessionária, após o desligamento do gerador diesel, o (s) elevador (es) terá (ão) o funcionamento normalizado automaticamente.

Serviço de reservação

Atraves de uma chave que será acionada dentro da cabina, o elevador só atenderá os comandos internos cancelando chamadas externas (pavimento)

Serviço de incêndio (BR1)

Operação em caso de incêndio com chave na botoeira do pavimento principal

Itens de Decoração / REDESIGN

REDESIGN

Proposta contempla configuração de Redesing, incluir o escopo.



Características Técnicas Principais

Características	Descrição
Número do equipamento	17010029219
manufactNo	29219
Endereço	IGUATEMI, 00119/00105 (RUA), 01451-011 SAO PAULO
Capacidade	675 kg
Velocidade	1.5 m/s
Percurso	42.0 m
Número de partidas por hora	180
Profundidade do poço	1450 mm
Altura da última parada	6950 mm
Sistema de Operação de Chamada	<p>A Tecnologia PORT é o novo sistema de personalização de acesso do Grupo Schindler para edifícios comerciais. Esta inteligente tecnologia de gerenciamento de tráfego por antecipação de chamada permite a mais alta interação entre o sistema e os usuários, antecipando, inclusive, suas necessidades. Além de agilizar o acesso do passageiro ao seu andar de destino e otimizar ao máximo a performance dos elevadores, a Tecnologia PORT permite a personalização e restrição de acesso a diferentes usuários, elevando a segurança nos edifícios. O sistema ainda oferece atendimento às pessoas com necessidades especiais, possibilita viagens vips e emergenciais. O passageiro utiliza um cartão por aproximação para registrar sua chamada em um dos terminais interativos, localizado nos pavimentos do edifício. O sistema imediatamente reconhece o passageiro e lhe atribui um elevador, oferecendo viagens mais ágeis e confortáveis. A inexistência de botões de chamada no interior da cabina impede a duplicidade de registros e garante a estratégia programada pelo sistema. Os terminais PORT foram projetados para serem extremamente eficientes no consumo de energia, através de sensores inteligentes e operação na função ECO, atendendo as especificações ISO 14000.</p>



Substituição de comando e acessórios

Comando Scalable	<p>O Quadro de Comando é o cérebro do elevador, um item de extrema importância, responsável pelo gerenciamento do equipamento. Ao modernizar esse componente com a mais alta tecnologia microprocessada, os elevadores dão um salto em performance, agilizando o transporte diário dos passageiros no seu condomínio.</p> <p>O Comando Scalable é a solução mais completa do mercado. Com tecnologia global, esse sistema de comando eletrônico microprocessado de última geração controla todas as operações do elevador, tais como chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas, entre outros, realizando permanentemente um completo autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados.</p>
Inversor de Frequência	<p>Para controle da velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves. Também confere alta precisão de nivelamento das cabinas nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.</p>
Botoeira de Inspeção	<p>Instaladas sobre as cabinas, cuja finalidade será movimentar os elevadores durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas; atendendo a Norma NBR 7192/98, item 4.15.1.1 letra d.</p>
Limites de segurança para o poço dos elevadores	<p>Com finalidade de enviar sinais para o comando/seletor para desacelerar, inverter direção, parar e retirar os elevadores de funcionamento se ultrapassar o curso normal.</p>

Substituição da Máquina

Máquina PMO290	<p>A máquina de tração é responsável pelo movimento do elevador. É ela que desloca os componentes mais pesados do equipamento, a cabina e o contrapeso, demandando um intenso e contínuo esforço a cada chamada feita pelos usuários.</p> <p>A Máquina de Tração PMO290 é projetada para não agredir o meio ambiente, esta máquina não utiliza óleos lubrificantes e opera com tecnologia gearless, o que a torna mais eficiente, silenciosa e reduz custos operacionais.</p>
-----------------------	---

Botoeiras / Sinalização de Cabina e Pavimento

Botoeira de Cabina: Modelo GS300

Em aço inoxidável, possui um display em vidro branco de sinalização multiponto em LED vermelho, de alta definição, que indica a posição e o sentido da viagem. Resistentes botões microcurso com sinalização em braile estão permanentemente iluminados em branco e se tornam vermelhos para confirmação do registro da chamada. Pictogramas exclusivos orientam, de forma gráfica, os usuários sobre o status de operação dos elevadores (exemplo: fora de serviço, sobrecarga, etc.). O botão de alarme possui também a função de interfone.

Botoeira de Pavimento: Modelo GS300

Em aço inoxidável, é instalada à parede ou ao batente e possui resistentes botões microcurso que estão permanentemente iluminados em branco e se tornam vermelhos para confirmação do registro da chamada.

Sinalização de Pavimento: Horizontal

Indicador de posição numérico que sinaliza a posição da cabina em relação aos pavimentos e setas direcionais que informam o sentido da viagem. Pictogramas exclusivos orientam, de forma gráfica, os usuários sobre o status de operação dos elevadores (exemplo: fora de serviço, sobrecarga, etc.). É instalada sobreposta à parede ou no batente, acima das portas de pavimento.

Chicotes de pavimentos/poços

Fiações de poços, calhas para fiações, kits calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1ª qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes.

Porta de Cabina e opcionais de comando

Operador de Porta

Instalado sobre a cabina, o operador de portas garante o correto funcionamento e o sincronismo entre as portas de cabina e de pavimento para entrada e saída dos usuários com conforto e segurança.

Portas de pavimento

Fechador de Porta

Dispositivo que auxilia no fechamento da porta..

Cabo de comando

Cabo de comando

Para inteligência flexível entre os componentes das cabinas e armários de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto-extinguível e apto a sportar tensões de até 600V, conforme exigências da Norma NM207/99

Sistema de comunicação

Conjunto Intercomunicador Sistema eletrônico de viva voz, que permitem a comunicação entre as cabinas, casa de máquinas e portaria. Permanece em operação através de alimentação de emergência, mesmo com falta de energia elétrica, proporcionando conforto e segurança..

Circuito interno de TV (CFTV) Através de cabos de comando deixaremos pontos destinados às ligações de circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo do cliente o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos que para isso forem necessários.

Itens de Norma / Acessibilidade

Conjunto de Corrimãos Em formato tubular, são instalados nos painéis laterais e fundo da cabina, em cor contrastante com os painéis, à altura de 875 mm do chão, com tolerância de 25 mm para cima ou para baixo.
Obs: Caso não seja possível instalar o corrimão no painel ao lado da botoeira, haverá somente corrimãos no painel de fundo e na lateral oposta à botoeira.

Placas de Identificação de Pavimento Etiqueta autoadesiva com número em braille para indicação do pavimento. Produzida em policarbonato, com fundo preto e caracteres em cinza, é aplicada junto à botoeira de pavimento e nos batentes (lados direito e esquerdo).

Digital Voice Anunciador de voz digital, instalado dentro da cabina, para indicar o posicionamento do elevador, no idioma local e com sinal sonoro. Ajustável entre 35 dB(A) e 65 dB(A) para adequar-se às condições do ambiente.

Chave de acesso ao poço Chave de proteção de acesso ao poço, destinada a ligar e desligar o elevador, durante inspeção de órgãos competentes (CONTRU - BOMBEIROS) e de manutenção, contendo ainda tomada e iluminação em conformidade com a NM 207.

Kits Opcionais

Outros

Chave de operação de emergência Esse dispositivo, instalado no comando do elevador, é acionado em caso de incêndio desde que ainda haja energia no elevador. Após o acionamento, que é feito por uma chave instalada na sala de controle e portaria, todas as chamadas são canceladas e os elevadores se dirigem ao pavimento principal onde ficam estacionados e com as portas abertas.

Serviço independente Esta proposta não contempla serviço independente

Dispositivo de carro lotado Em cada carro será instalado sensor para detectar se a quantidade de carga transportada é maior ou igual a 80% da carga licenciada do elevador. Caso este limite seja ultrapassado o sensor será acionado e fará com que as chamadas dos pavimentos alocados para este carro não sejam mais atendidas, transferindo o atendimento dessas chamadas para o próximo carro disponível.

Dispositivo limitador de carga Um sensor de carga, instalado sob a cabina, impedirá automaticamente a partida do elevador sempre que a lotação ultrapassar 10% da capacidade licenciada. Simultaneamente soará o alarme da cabina, alertando os passageiros que a capacidade foi excedida. Quando a

lotação voltar ao normal o alarme cessará e a partida do elevador será automaticamente restabelecida.

Energia de emergência (NS21)

Sempre que ocorrer a paralização do (s) elevador (es) por falta de energia fornecida pela concessionária, um contato do gerador diesel (a cargo do cliente) faz com que todos os elevadores retornem à parada principal de forma escalonada, permanecendo bloqueado (s) com a porta da cabina aberta. Ao ser restabelecida a energia da concessionária, após o desligamento do gerador diesel, o (s) elevador (es) terá (ão) o funcionamento normalizado automaticamente.

Serviço de reservação

Atraves de uma chave que será acionada dentro da cabina, o elevador só atenderá os comandos internos cancelando chamadas externas (pavimento)

Serviço de incêndio (BR1)

Operação em caso de incêndio com chave na botoeira do pavimento principal

Itens de Decoração / REDESIGN

REDESIGN

Proposta contempla configuração de Redesing, incluir o escopo.



Características Técnicas Principais

Características	Descrição
Número do equipamento	17010029220
manufactNo	29220
Endereço	IGUATEMI, 00119/00105 (RUA), 01451-011 SAO PAULO
Capacidade	675 kg
Velocidade	1.5 m/s
Percurso	42.0 m
Número de partidas por hora	180
Profundidade do poço	1450 mm
Altura da última parada	6950 mm
Sistema de Operação de Chamada	<p>A Tecnologia PORT é o novo sistema de personalização de acesso do Grupo Schindler para edifícios comerciais. Esta inteligente tecnologia de gerenciamento de tráfego por antecipação de chamada permite a mais alta interação entre o sistema e os usuários, antecipando, inclusive, suas necessidades. Além de agilizar o acesso do passageiro ao seu andar de destino e otimizar ao máximo a performance dos elevadores, a Tecnologia PORT permite a personalização e restrição de acesso a diferentes usuários, elevando a segurança nos edifícios. O sistema ainda oferece atendimento às pessoas com necessidades especiais, possibilita viagens vips e emergenciais. O passageiro utiliza um cartão por aproximação para registrar sua chamada em um dos terminais interativos, localizado nos pavimentos do edifício. O sistema imediatamente reconhece o passageiro e lhe atribui um elevador, oferecendo viagens mais ágeis e confortáveis. A inexistência de botões de chamada no interior da cabina impede a duplicidade de registros e garante a estratégia programada pelo sistema. Os terminais PORT foram projetados para serem extremamente eficientes no consumo de energia, através de sensores inteligentes e operação na função ECO, atendendo as especificações ISO 14000.</p>



Substituição de comando e acessórios

Comando Scalable

O Quadro de Comando é o cérebro do elevador, um item de extrema importância, responsável pelo gerenciamento do equipamento. Ao modernizar esse componente com a mais alta tecnologia microprocessada, os elevadores dão um salto em performance, agilizando o transporte diário dos passageiros no seu condomínio.

O Comando **Scalable** é a solução mais completa do mercado. Com tecnologia global, esse sistema de comando eletrônico microprocessado de última geração controla todas as operações do elevador, tais como chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas, entre outros, realizando permanentemente um completo autodiagnóstico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados.

Inversor de Frequência

Para controle da velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves. Também confere alta precisão de nivelamento das cabinas nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

Botoeira de Inspeção

Instaladas sobre as cabinas, cuja finalidade será movimentar os elevadores durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas; atendendo a Norma NBR 7192/98, item 4.15.1.1 letra d.

Limites de segurança para o poço dos elevadores

Com finalidade de enviar sinais para o comando/seletor para desacelerar, inverter direção, parar e retirar os elevadores de funcionamento se ultrapassar o curso normal.

Substituição da Máquina

Máquina PMO290

A máquina de tração é responsável pelo movimento do elevador. É ela que desloca os componentes mais pesados do equipamento, a cabina e o contrapeso, demandando um intenso e contínuo esforço a cada chamada feita pelos usuários.

A Máquina de Tração PMO290 é projetada para não agredir o meio ambiente, esta máquina não utiliza óleos lubrificantes e opera com tecnologia gearless, o que a torna mais eficiente, silenciosa e reduz custos operacionais.

Botoeiras / Sinalização de Cabina e Pavimento

Botoeira de Cabina: Modelo GS300

Em aço inoxidável, possui um display em vidro branco de sinalização multiponto em LED vermelho, de alta definição, que indica a posição e o sentido da viagem. Resistentes botões microcurso com sinalização em braile estão permanentemente iluminados em branco e se tornam vermelhos para confirmação do registro da chamada. Pictogramas exclusivos orientam, de forma gráfica, os usuários sobre o status de operação dos elevadores (exemplo: fora de serviço, sobrecarga, etc.). O botão de alarme possui também a função de interfone.

Botoeira de Pavimento: Modelo GS300

Em aço inoxidável, é instalada à parede ou ao batente e possui resistentes botões microcurso que estão permanentemente iluminados em branco e se tornam vermelhos para confirmação do registro da chamada.

Sinalização de Pavimento: Horizontal

Indicador de posição numérico que sinaliza a posição da cabina em relação aos pavimentos e setas direcionais que informam o sentido da viagem. Pictogramas exclusivos orientam, de forma gráfica, os usuários sobre o status de operação dos elevadores (exemplo: fora de serviço, sobrecarga, etc.). É instalada sobreposta à parede ou no batente, acima das portas de pavimento.

Chicotes de pavimentos/poços

Fiações de poços, calhas para fiações, kits calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1ª qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes.

Porta de Cabina e opcionais de comando

Operador de Porta

Instalado sobre a cabina, o operador de portas garante o correto funcionamento e o sincronismo entre as portas de cabina e de pavimento para entrada e saída dos usuários com conforto e segurança.

Portas de pavimento

Fechador de Porta

Dispositivo que auxilia no fechamento da porta..

Cabo de comando

Cabo de comando

Para inteligência flexível entre os componentes das cabinas e armários de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto-extinguível e apto a sportar tensões de até 600V, conforme exigências da Norma NM207/99

Sistema de comunicação

Conjunto Intercomunicador

Sistema eletrônico de viva voz, que permitem a comunicação entre as cabinas, casa de máquinas e portaria. Permanece em operação através de alimentação de emergência, mesmo com falta de energia elétrica, proporcionando conforto e segurança..

Circuito interno de TV (CFTV)

Através de cabos de comando deixaremos pontos destinados às ligações de circuito interno de TV no interior da cabina, ficando a cargo do cliente o fornecimento, a montagem e as ligações dos aparelhos que para isso forem necessários.

Itens de Norma / Acessibilidade

Conjunto de Corrimãos

Em formato tubular, são instalados nos painéis laterais e fundo da cabina, em cor contrastante com os painéis, à altura de 875 mm do chão, com tolerância de 25 mm para cima ou para baixo.

Obs: Caso não seja possível instalar o corrimão no painel ao lado da botoeira, haverá somente corrimãos no painel de fundo e na lateral oposta à botoeira.

Placas de Identificação de Pavimento

Etiqueta autoadesiva com número em braille para indicação do pavimento. Produzida em policarbonato, com fundo preto e caracteres em cinza, é aplicada junto à botoeira de pavimento e nos batentes (lados direito e esquerdo).

Digital Voice

Anunciador de voz digital, instalado dentro da cabina, para indicar o posicionamento do elevador, no idioma local e com sinal sonoro. Ajustável entre 35 dB(A) e 65 dB(A) para adequar-se às condições do ambiente.

Chave de acesso ao poço

Chave de proteção de acesso ao poço, destinada a ligar e desligar o elevador, durante inspeção de órgãos competentes (CONTRU - BOMBEIROS) e de manutenção, contendo ainda tomada e iluminação em conformidade com a NM 207.

Kits Opcionais

Outros

Chave de operação de emergência

Esse dispositivo, instalado no comando do elevador, é acionado em caso de incêndio desde que ainda haja energia no elevador. Após o acionamento, que é feito por uma chave instalada na sala de controle e portaria, todas as chamadas são canceladas e os elevadores se dirigem ao pavimento principal onde ficam estacionados e com as portas abertas.

Serviço independente

Esta proposta não contempla serviço independente

Dispositivo de carro lotado

Em cada carro será instalado sensor para detectar se a quantidade de carga transportada é maior ou igual a 80% da carga licenciada do elevador. Caso este limite seja ultrapassado o sensor será acionado e fará com que as chamadas dos pavimentos alocados para este carro não sejam mais atendidas, transferindo o atendimento dessas chamadas para o próximo carro disponível.

Dispositivo limitador de carga

Um sensor de carga, instalado sob a cabina, impedirá automaticamente a partida do elevador sempre que a lotação ultrapassar 10% da capacidade licenciada. Simultaneamente soará o alarme da cabina, alertando os passageiros que a capacidade foi excedida. Quando a

lotação voltar ao normal o alarme cessará e a partida do elevador será automaticamente restabelecida.

Energia de emergência (NS21)

Sempre que ocorrer a paralização do (s) elevador (es) por falta de energia fornecida pela concessionária, um contato do gerador diesel (a cargo do cliente) faz com que todos os elevadores retornem à parada principal de forma escalonada, permanecendo bloqueado (s) com a porta da cabina aberta. Ao ser restabelecida a energia da concessionária, após o desligamento do gerador diesel, o (s) elevador (es) terá (ão) o funcionamento normalizado automaticamente.

Serviço de reservação

Atraves de uma chave que será acionada dentro da cabina, o elevador só atenderá os comandos internos cancelando chamadas externas (pavimento)

Serviço de incêndio (BR1)

Operação em caso de incêndio com chave na botoeira do pavimento principal

Itens de Decoração / REDESIGN

REDESIGN

Proposta contempla configuração de Redesing, incluir o escopo.

AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S

Cláusulas Contratuais



Atlas Schindler

Temos o prazer de entregar-lhe(s) o CONTRATO DE MODERNIZAÇÃO PARCIAL ATLAS SCHINDLER com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do(s) equipamento(s) para o edifício em referência, conforme entendimentos havidos entre Sr(a).AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S ARTESP e nosso(a) Consultor Comercial Sr(a). Edilson Mendes Da Silva.

Total de equipamentos inclusos neste Contrato: 3 equipamento(s) modernizado.

A fim de podermos concretizar a contratação, pedimos que V.Sa. assine eletronicamente, através de nossa plataforma "DocuSign", em até 2 dias após o seu recebimento, os seguintes instrumentos:

- "Contrato de Modernização Parcial Atlas Schindler". Após ser assinado também pela ATLAS SCHINDLER, o sistema automaticamente encaminhará a via assinada para V.Sas., para o seu arquivo;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, visada pelos senhores em todas as suas folhas.

Pedimos-lhes o obséquio de nos enviarem o(s) documento(s) que comprove(m) ter(em), a(s) pessoa(s) que assinou(ram) o referido Contrato, poderes para tanto.

CONTRATANTE :

AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S, inscrito(a) no CNPJ/MF-CPF sob o nº 5.051.955/0001-91, estabelecido(a) na Cidade de SAO PAULO - SP, doravante denominado(a) "CONTRATANTE".

CONTRATADA:

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, com sede na Avenida do Estado nº 6116, Bairro Cambuci, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0001-08 e suas Filiais, doravante denominada "ATLAS SCHINDLER".

ENDEREÇO DE COBRANÇA/CORRESPONDÊNCIAS:

At: GABRIEL
AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S ARTESP
R IGUATEMI 105
ITAIM BIBI - SAO PAULO - SP - 01451-011

CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA:

Notas Fiscais:

Informe o seu e-mail para recebimento das notas fiscais: _____

Boletos Bancários:

Caso possua Login e Senha acessar [Portal Financeiro do Cliente](#) para retirada de seu boleto. Ele também será encaminhado ao e-mail fornecido neste contrato.

Caso seja o primeiro acesso:

Acesse o Portal Financeiro do Cliente (<https://www.schindler.com.br/pt/boleto.html>) para criação de seu acesso ou entre em contato conosco:
[0800 055 1918 – opção 3](tel:08000551918)
[WhatsApp 11 93332 8527 - Opção 3](tel:11933328527)

AG REG SERV PUB DEL TRANSP DO EST S

Cláusulas Contratuais



Atlas Schindler

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de modernização parcial dos elevadores, destinado à(o)s equipamento(s) instalado(s) no seguinte endereço: Rua Iguatemi, 105. CEP:01451-011. São Paulo.

2. PREÇO

2.1. O preço total desse Contrato em Oct 20, 2025, 12:00:00 AM, é de:

R\$ 2.389.700,00 dois milhões trezentos e oitenta e nove mil e setecentos reais

100% Correspondem à prestação de serviço

2.2. A nota fiscal será emitida após a conclusão da(s) montagem(ns) do(s) elevador(es).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço deve ser pago em 6 faturas / parcelas, conforme a seguir discriminadas:

Assinatura do contrato	10.00 %	10/11/2025
Entrega de desenho	10.00 %	10/12/2025
Entrega de Materiais (Parcial)	10.00 %	30/03/2026
Início dos serviços / Montagem	25.00 %	29/05/2026
Medições aprovadas	25.00 %	30/11/2026
Na conclusão da montagem (todos elev/ers)	20.00 %	26/02/2027

3.1.1. Na hipótese de não envio, pela ATLAS SCHINDLER, da fatura referente à primeira parcela do valor contratual na data estipulada em Contrato, a parcela com prazo de pagamento vencido será automaticamente faturada, de forma única, no mês seguinte ao efetivo cadastro da Contrato.

3.2. A ATLAS SCHINDLER providenciará a emissão de cobrança bancária das parcelas do preço. O pagamento, entretanto, é devido na data do vencimento contratualmente estabelecido e deverá ser efetuado através da quitação de boleto bancário emitido pela ATLAS SCHINDLER e encaminhado para o e-mail indicado no campo "CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA" e para os seguintes endereços eletrônicos do(a) CONTRATANTE:

_____ @ _____
_____ @ _____
_____ @ _____

3.2.1. Em caso de não recebimento, por qualquer motivo, do boleto bancário pelo(a) CONTRATANTE até a data vencimento estabelecido, este(a) deverá buscar a segunda via que estará disponibilizada no site (Portal Financeiro do Cliente - <https://www.schindler.com.br/pt/boleto.html> -) para efetuar o pagamento, sob pena de incidir nas penas da mora.

3.2.2. Ficará a cargo do(a) CONTRATANTE a manutenção da base de e-mails para recepção dos boletos eletrônicos, sendo que qualquer alteração deverá ser efetuada no site da empresa (www.schindler.com.br em Ferramentas on-line).

3.3. O preço não inclui cobertura de seguros referentes a partes e peças do(s) equipamento(s) entregues, serviços executados ou montagens efetuadas no local da(s) edificação(ões) a que se destina(m) o(s) equipamento(s). Serão de responsabilidade do(a) CONTRATANTE quaisquer iniciativas e providências para cobertura de seguros, bem como o pagamento do respectivo prêmio.

3.4. Ressalvado acordo escrito entre as Partes, fica vedada a antecipação de pagamento de qualquer uma das parcelas do preço previstas no Contrato, uma vez que o sistema de pagamento ajustado não caracteriza outorga de crédito ou concessão de financiamento, mas sim antecipações de pagamento por conta de entrega futura de equipamento(s)

3.5. Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, e multa moratória de 2% (dois por cento), além de encargos monetários e despesas administrativas e/ou bancárias relacionadas à cobrança. Caso a cobrança seja por via judicial, incidirá, também, correção monetária, calculada com base nos índices de variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

4. Prazo de entrega:

4.1. Condicionado ao cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais pelo(a) CONTRATANTE, a ATLAS SCHINDLER obriga-se por entregar o objeto contratual nas seguintes datas.

Elevador: 17010029218	Data não definida
-----------------------	-------------------

Elevador: 17010029219	Data não definida
-----------------------	-------------------

Elevador: 17010029220	Data não definida
-----------------------	-------------------

4.1.1. O evento entrega do(s) equipamento(s) corresponde à conclusão da montagem e instalação.

4.1.2. Nos prazos acima não estão incluídos o tempo gasto com obras civis e elétricos de infraestrutura de responsabilidade do cliente.

4.2. Caso haja interrupções e/ou atrasos na execução do CONTRATO causadas por motivo de caso fortuito, força maior ou pelo desabastecimento de componentes e matérias-primas e mão-de-obra no mercado, quaisquer cronogramas, prazos de entrega e/ou de execução dos serviços estão sujeitos a alterações e estão condicionados, ainda, à renegociação do valor das partes, peças e serviços, a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual. Ademais, esse fato não implicará no pagamento de qualquer indenização ou penalidade a qualquer das Partes.

4.3 Os prazos acima poderão ser revistos sempre que ocorrer a falta ou atraso na entrega de documentação pelo CONTRATANTE para o efetivo cadastro desse Contrato no sistema da ATLAS SCHINDLER.

5. REAJUSTE

5.1. Em caso de pagamento em prazo superior a doze meses, conforme previsão na Lei 10.192/01, o preço da modernização será reajustado com base nos índices de variação positiva do IGP-DI coluna 2 (Índice Geral de Preços), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir do penúltimo mês anterior ao mês estabelecido para a data-base ajustada no Contrato e o penúltimo mês anterior ao mês estabelecido para o vencimento da prestação, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente. O preço da modernização não inclui qualquer custo financeiro ou expectativa de inflação.

5.1.1. Em caso de alteração legislação que permita o reajuste em periodicidade menor que a acima indicada, o reajuste será aplicado conforme nova legislação.

5.2. Na hipótese de fatos econômicos determinarem alteração sensível nos índices de variação de preços, em especial no índice ajustado no Contrato, deverá ser utilizado o índice do efetivo mês de vigência do reajuste, obedecida a periodicidade legal, conforme estimativa da ATLAS SCHINDLER, sendo cobrada ou creditada, quando for conhecido o índice efetivo, a diferença que eventualmente venha a ser apurada, em forma de compensação na parcela imediatamente posterior.

5.3. Em caso de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do índice de atualização do preço estipulado no Contrato, será adotado como índice substituto o que melhor reflita a variação dos custos da modernização, ainda que não corresponda ao índice divulgado oficialmente em substituição.

5.4. Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a afetar o equilíbrio econômico-financeiro objeto desse Contrato, fica assegurado à parte prejudicada pleitear a renegociar o devido ajuste no preço visando à recompensação do equilíbrio

5.5. O preço deve ser reajustado com base nos dispositivos contratuais específicos, sendo a data-base a data de assinatura deste contrato.

6. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

6.1. O preço ajustado inclui todos os tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade destes, consideradas as alíquotas incidentes e legislação vigente na data base do preço.

6.2. Serão aproveitadas pelo(a) CONTRATANTE as eventuais reduções de encargos tributários determinadas por modificações na legislação tributária, desde que tais reduções não se destinem a beneficiar a ATLAS SCHINDLER, a título de incentivo ao investimento, desenvolvimento ou assemelhados.

6.3. Serão incluídos no preço avençado outros tributos, tais como taxas, contribuições, impostos e encargos de qualquer natureza, que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual, por força de alterações ou inovações na legislação tributária, bem como as majorações que porventura venham a ocorrer nas alíquotas e base de cálculos dos tributos integrantes do preço.

6.4. Não estão incluídos no preço as licenças e alvarás de instalação e funcionamento do(s) equipamento(s), quando forem obrigatórios de acordo com a legislação vigente na localidade de instalação.

6.5. O(A) CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento à ATLAS SCHINDLER, mediante documento de cobrança, dos acréscimos decorrentes das hipóteses previstas nas cláusulas antecedentes. A cobrança será procedida quando efetivada sua exigibilidade, de acordo com a legislação correspondente.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1. A execução das obras civis necessárias à instalação do(s) equipamento(s) constitui responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE. Assim, o(a) CONTRATANTE deve fornecer, inclusive durante a instalação, a mão-de-obra e material adequados a todos os serviços de obras civis, dentro dos prazos indicados pela ATLAS SCHINDLER.

7.1.1. O fato da ATLAS SCHINDLER indicar qualquer empresa de construção civil ao(a) CONTRATANTE, não alterará a responsabilidade acima definida e nem pode ser entendida como compartilhamento de responsabilidade entre a ATLAS SCHINDLER e a mencionada empresa, sendo que é o(a) CONTRATANTE é livre para escolher o prestador de serviço que melhor lhe convier.

7.2. Em todas as aberturas e vãos destinados à instalação do(s) equipamento(s), o(a) CONTRATANTE deve providenciar e manter proteção temporária e adequada como medida de segurança, até a instalação do(s) equipamento(s).

7.3. Caso durante o transporte das partes e peças necessárias à montagem e instalação do(s) equipamento(s) ocorra a retenção, apreensão e/ou seja lavrado auto de infração por autoridades fazendárias em razão do(a) CONTRATANTE não possuir estabelecimento devidamente inscrito nos órgãos competentes no estado em que ocorrer a referida montagem e instalação, caberá ao(a) CONTRATANTE todas as providências necessárias para a liberação da mercadoria, bem como reembolsar a ATLAS SCHINDLER caso esta seja obrigada a arcar com quaisquer valores, a exemplo de custos de armazenamento dos materiais, de retorno de caminhão, de estadia e alimentação, de autos de infração bem como de honorários advocatícios.

7.4. Caso a construção das edificações, por qualquer motivo, não permitir ou impossibilitar o descarregamento de peças e componentes após sua chegada, o(a) CONTRATANTE deverá arcar com as respectivas despesas (retorno do caminhão, guarda transitória pelo transportador, mão-de-obra despendida pelos empregados da ATLAS SCHINDLER, etc.).

7.5. Procedida a entrega de peças e componentes na obra, estes passam à responsabilidade exclusiva e guarda do(a) CONTRATANTE. Dessa forma, quaisquer ocorrências relativas às peças e componentes já entregues na obra, tais como, exemplificativamente, danos, perdas, furtos ou roubos, devem ser indenizados pelo(a) CONTRATANTE de imediato ou ser objeto de nova aquisição, conforme o caso, com prejuízo no prazo previsto para entrega do(s) equipamento(s) pelo tempo necessário para reposição da respectiva peça ou componente, excetuando-se os casos em que o(a) CONTRATANTE comprovar a responsabilidade direta do pessoal da ATLAS SCHINDLER pela ocorrência. O disposto nesta cláusula aplica-se, no que couber, às ferramentas e outros materiais de propriedade da ATLAS SCHINDLER que estejam na obra.

7.6. Sendo aplicável, fornecer à ATLAS SCHINDLER, imediatamente após sua solicitação, os documentos necessários à composição do processo de obtenção de Alvarás de Instalação e de Funcionamento para o local de instalação do(s) equipamento(s), onde a legislação municipal eventualmente, determine a exigência de pelo menos uma dessas licenças.

7.7. Pagar quaisquer multas ou indenizações provenientes de infrações resultantes da utilização do(s) equipamento(s) antes da autorização dos órgãos públicos competentes.

7.8. Além das obrigações mencionadas anteriormente, constituem serviços e fornecimentos sob responsabilidade e encargo do(a) CONTRATANTE,

a) execução ou fornecimento do que mais seja necessário e que não constitua especialidade da ATLAS SCHINDLER, tais como iluminação artificial suficiente, extintores de incêndio, proteções em pisos, alvenarias, paredes, pilares, balaústres, etc.;

b) as obras civis, a fim de adequar às condições do local a atual Norma NBR 16858 e exigências da Prefeitura desta cidade, caso sejam necessárias;

c) remoção da base das máquinas de tração existentes e fechamento das caixas para isolar atual casa de máquinas da caixa de corrida;

d) abertura de vão de porta para adequação das novas paradas;

e) remoção das caixas das botoeiras de pavimentos, sinalizações e o chumbamento das novas; 10.2.5. Reforço da laje piso no fundo do poço para suportar as cargas dos novos elevadores conforme solicitado em projeto a serem fornecidos após a contratação

f) remoção dos batentes existentes e chumbamento dos novos batentes.

g) remoção soleiras existentes e chumbamento das novas soleiras.

h) construção de vigas intermediárias, se necessário, nas medidas indicadas no projeto, para fixação dos suportes de guias.

i) serviços de acabamento externo do hall dos pavimentos.

j) serviços de acabamentos finos nos locais onde forem executados os serviços de alvenaria;

k) passagem da tubulação e fiação do poço dos elevadores até a portaria para a instalação dos intercomunicadores, alarme, operação de emergência em caso de incêndio, bem como o fornecimento dos materiais necessários para esses serviços.

l) executar demais serviços que estejam especificados e/ou indicados no projeto (planta) de modernização dos elevadores.

m) adequação das instalações elétricas e aterramento: para que o novo comando microprocessado possa funcionar de forma adequada e protegida é fundamental que as adequações elétricas e aterramento sejam realizadas conforme projeto (planta). Por isso é importante que o sistema de aterramento do edifício esteja correto conforme norma de Instalações Elétricas e Prediais de Baixa Tensão, NBR 5410.

n) realizar as adequações a NORMA de acordo com as indicações registradas no Relatório de Vistoria de Local – Modernização.

7.9. O(A) CONTRATANTE declara e garante que cumpre e atende plenamente à toda a legislação federal, estadual ou municipal aplicável, as normas e requerimentos, inclusive os de acessibilidade, incluindo, mas não se limitando, a elementos mínimos legais e regulamentares em sua obra civil / edificação, envolvendo todo seu processo, desde seu planejamento, elaboração de projetos, especificações de dimensões e áreas, construção dos fossos de elevadores e planejamento de rotas de acesso, bem como, por sua única e exclusiva decisão, adquiriu da ATLAS SCHINDLER os produtos e equipamentos adequados que atendam as normativas aplicáveis. Igualmente, o(a) CONTRATANTE declara e garante que submeteu e obteve as devidas aprovações dos respectivos órgãos públicos para sua obra civil/edificação, atestando e certificando o atendimento à todas as regras, inclusive as de acessibilidade;

8. OBRIGAÇÕES DA ATLAS SCHINDLER

8.1. Fornecer as indicações necessárias à execução dos trabalhos de obra civil relativos ao(s) equipamento(s).

8.2. Requerer, em nome do(a) CONTRATANTE e às expensas deste(a), as licenças de instalação e vistoria para o(s) equipamento(s), quando forem obrigatórios de acordo com a legislação vigente na localidade de instalação.

8.3. Executar a instalação do(s) equipamento(s) em dias úteis e horário comercial, desde que em locais seguros e sem risco, em virtude da natureza das obras. Mediante autorização do(a) CONTRATANTE, a ATLAS SCHINDLER poderá executar a instalação do(s) equipamento(s) em outros horários, mesmo noturnos, sábados, domingos e feriados, hipótese em que o(a) CONTRATANTE deverá propiciar as condições de suporte na obra. Caso a necessidade da aplicação dos trabalhos de montagem em horários diferenciados seja motivada por necessidade ou conveniência do(a) CONTRATANTE, além de propiciar as condições de suporte na obra, o(a) CONTRATANTE deverá reembolsar a ELEVADORES ATLAS SCHINDLER o valor relativo ao emprego de horas extraordinárias e/ou adicionais noturnos, mediante orçamento a ser previamente apresentado.

8.4. À ATLAS SCHINDLER é reservado o direito de subcontratar a execução total ou parcial do presente Contrato, o que não a exime das obrigações ora assumidas.

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária de seus empregados e eventuais terceiros contratados para execução dos serviços de instalação.

8.6. A instalação do(s) equipamento(s) constitui obrigação e responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, sendo expressamente vedada sua realização pelo(a) CONTRATANTE ou por seu intermédio, bem como a manipulação, sob qualquer forma, dos componentes e/ou materiais já entregues, sem a concordância prévia e por escrito da ATLAS SCHINDLER.

8.7. Condicionado ao cumprimento pelo(a) CONTRATANTE de todas as suas obrigações contratuais e legais pertinentes ao objeto do Contrato, a ATLAS SCHINDLER compromete-se a entregar o(s) equipamento(s) no prazo contratualmente previsto.

8.8. Constatado atraso pelo CONTRATANTE que inviabilize o início da execução dos serviços / fornecimentos sob responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, prorrogar-se-á automaticamente o prazo de conclusão dos serviços sob responsabilidade da ATLAS SCHINDLER, em no mínimo, igual período. Caso tais atrasos sejam superiores a 90 (noventa) dias, aplica-se, também, o disposto na cláusula 9.6.

8.8.1. O(s) equipamento(s) será(ão) considerado(s) pronto(s) para entrega quando em condições de funcionamento, independentemente de eventuais ajustes ou detalhes de acabamento que venham a ser necessários e/ou do aceite das autoridades competentes, fatos que poderão ocorrer após a sua realização.

8.9. Para a efetivação da entrega, a ATLAS SCHINDLER comunicará ao(à) CONTRATANTE que o(s) equipamento(s) está(ão) pronto(s) para ser(em) "aceito(s)", obrigando-se o(a) CONTRATANTE a recebê-lo(s), independentemente do estado da obra civil de sua responsabilidade.

8.10. A não manifestação de aceitação por parte do(a) CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação referida no item anterior, será considerada como aceitação tácita da entrega, retroativa à data de conclusão da instalação.

8.11. Quaisquer indenizações eventualmente decorrentes da responsabilidade da ATLAS SCHINDLER pelo fornecimento do(s) equipamento(s) ou a qualquer outro título, sem exceção, dependem da prévia apuração de culpa da ATLAS SCHINDLER, ficando adstritas exclusivamente ao valor dos danos emergentes diretos, até o limite máximo do preço total de compra do(s) equipamento(s) que der(em) causa às perdas e danos. Em hipótese alguma será a ATLAS SCHINDLER responsável por perdas e danos indiretos ou consequentes, tais como lucros cessantes, perdas de produção ou de faturamento.

8.11.1. A ATLAS SCHINDLER não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, desabastecimento, lock-out, roubos, guerras, guerrilhas, revoltas, incêndios, inundações e explosões.

9. GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1. Todo equipamento ATLAS SCHINDLER é garantido pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data de sua entrega.

9.2. A garantia consiste na substituição ou reparação pela ATLAS SCHINDLER de quaisquer partes e peças que, dentro do prazo ajustado para garantia, apresentarem defeitos de fabricação ou instalação, excluídos lâmpadas, reatores, bobinas de relés, condensadores, fusíveis, baterias,

vidros, espelhos, lonas de freio, equipamentos onde os usuários possam contato direto (a exemplo de botões, botoeiras e corrimãos) e acabamentos inusuais escolhidos ou pedidos pelo(a) CONTRATANTE.

9.3. A garantia do(s) equipamento(s) não abrange defeitos motivados por gasto ordinário, abuso, negligência, mau trato do equipamento, bem como os defeitos oriundos de quaisquer atos de terceiros, caso fortuito ou força maior.

9.4. A garantia contratual concedida pela ATLAS SCHINDLER ficará automaticamente cancelada caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) não cobertura do(s) equipamento(s) por serviços de manutenção da ATLAS SCHINDLER;
- b) intervenção de terceiro não autorizado pela ATLAS SCHINDLER;
- c) caso fortuito ou força maior que impossibilite a manutenção da garantia, nos termos do parágrafo único, artigo 393, Código Civil;
- d) alteração na destinação de uso das edificações, ou insuficiência de capacidade de transporte vertical nas edificações, consoante as normas da ABNT;
- e) entrega do(s) equipamento(s) ou parte dele(s) para serviços de construção das edificações, ainda que essa entrega seja formalmente estabelecida.

9.5. A garantia concedida pela ATLAS SCHINDLER não implica gratuidade na prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), que constitui objeto a ser pactuado em contrato específico.

9.6. Não será(ão) garantido(s) pela ATLAS SCHINDLER o(s) equipamento(s) que venha(m) a ser entregue(s) se as partes e peças do(s) equipamento(s) ficarem total ou parcialmente prontas e por motivo não imputável exclusivamente à ATLAS SCHINDLER, a sua instalação não puder ser concluída até 90 (noventa) dias após o término do prazo estabelecido para a entrega do(s) equipamento(s).

10. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do Contrato poderá ser suspensa de pronto e pelo prazo de até 02 (dois) anos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, com a conseqüente suspensão da programação, fabricação, montagem e instalação do(s) equipamento(s) e respectiva cobrança, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, total ou parcial, de qualquer importância devida por força ou em consequência deste Contrato;
- b) atraso superior a 90 (noventa) dias no cumprimento de qualquer outra obrigação do(a) CONTRATANTE, cumulativo ou não, nos termos deste Contrato;
- c) descumprimento pelo(a) CONTRATANTE de qualquer obrigação legal ou regulamentar pertinente ao objeto do Contrato.

10.1.1. Além das hipóteses acima previstas, a ATLAS SCHINDLER poderá suspender o início dos trabalhos de instalação do(s) equipamento(s) se até a data prevista para esse fim os Órgãos Públicos competentes não tiverem expedido a Licença de Instalação, especialmente, quando a referida licença for exigida pela legislação municipal onde o(s) equipamento(s) será(ão) instalado(s).

10.2. A retomada da execução do Contrato suspenso depende da repactuação de condições contratuais, devendo ser formalizada através de aditivo escrito, consideradas as seguintes premissas:

- a) o preço deve sofrer atualização, tomando-se por base para tanto os preços de venda de equipamento(s) vigente(s) na data da repactuação, bem como eventuais custos advindos da paralisação (não limitados, mas tais como: Gerenciamento da Obra, PMO - Project Management Office, entre outros) e reprogramação do processo de fabricação e instalação do(s) equipamento(s);
- b) as especificações técnicas do(s) equipamento(s) descritas neste Contrato devem ser adaptadas às inovações tecnológicas que tiverem sido introduzidas pela ATLAS SCHINDLER para seus produtos (no caso dos equipamentos não terem sido fabricados), assim como as novas Normas aplicáveis ao(s) equipamento(s);
- c) as condições de pagamento devem ser redefinidas, e;
- d) o(s) prazo(s) para conclusão da instalação deve(m) ser reprogramado(s), de acordo com as disponibilidades de programação, fabricação e instalação existentes no momento da repactuação.

10.3. Em qualquer das hipóteses de suspensão, ficam assegurados todos os eventuais créditos do(a) CONTRATANTE, atualizados na forma da cláusula 11.6, provenientes de pagamentos realizados por conta do fornecimento.

10.4. Na hipótese de as partes não atingirem consenso relativamente às condições para retomada da execução do Contrato ou no caso de silêncio das Partes pelo mesmo período, decorrido o tempo final de suspensão de 02 (dois) anos, o presente Contrato poderá ser considerado rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11. RESCISÃO

11.1. Caso o(a) CONTRATANTE promova a rescisão do Contrato, independentemente do motivo, fica ressalvado à ATLAS SCHINDLER o direito de ser reembolsada pelos gastos incorridos até a data da rescisão (a exemplo de partes e peças do(s) equipamento(s) já fabricado(s) e/ou em processo de fabricação, o preço da instalação já executada, transporte e tributos).

11.2. Caso a ATLAS SCHINDLER promova a rescisão do Contrato, independentemente do motivo, e, caso o(a) CONTRATANTE decida por permanecer com as partes e peças já fabricados e/ou em processo de fabricação, fica este obrigado a arcar com os respectivos valores a serem informados pela ATLAS SCHINDLER.

11.3. Na hipótese do(a) CONTRATANTE promover a rescisão imotivada do presente Contrato, ficará obrigado(a) a indenizar a ATLAS SCHINDLER nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se as plantas de instalação não tiverem sido elaboradas;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se as plantas de instalação já tiverem sido elaboradas e encaminhadas ao(à) CONTRATANTE;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se o(s) equipamento(s) tiver(em) sido incluído(s) no planejamento geral de fabricação, porém, ainda não tenha(m) sido fabricado(s); e,
- d) 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização, se a fabricação do(s) equipamento(s) já tiver sido iniciada.

11.4. Na hipótese da ATLAS SCHINDLER promover a rescisão imotivada do presente Contrato, ficará obrigada a indenizar o(a) CONTRATANTE no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do presente Contrato, devidamente reajustado até o dia do pagamento da indenização.

11.5. Ocorrendo a rescisão, cada uma das Partes analisará, por si só, se há algum saldo credor a seu favor, sendo que, em havendo, esta terá o prazo de 1 (um) ano para reclamar o montante. Após esse período, as Partes entenderão que não existe qualquer valor em aberto referente ao Contrato, sendo outorgada mútua quitação.

11.6. Observado o quanto acordado no caput da cláusula anterior, na hipótese de rescisão motivada ou imotivada do Contrato causada pelo(a) CONTRATANTE, as Partes acordam que eventual saldo credor do(a) CONTRATANTE será restituído a ele(a) devidamente atualizado monetariamente pelo índice CDI.

12. DESMONTAGEM

12.1. A CONTRATANTE deverá retirar todos os equipamentos e outros adereços que não fazem parte da estrutura do elevador, como por exemplo, camera e televisor antes do início dos trabalhos de desmontagem do elevador, caso contrário durante os serviços de desmontagem os materiais citados podem danificar, estando a ATLAS SCHINDLER isenta da responsabilidade de restabelecimento do funcionamento, em caso de equipamento eletrônico ou reinstalação de qualquer que seja o objeto.

12.2. A desmontagem do(s) equipamento(s) é de responsabilidade da Contratada.

13. ÉTICA, COMPLIANCE E DIREITOS HUMANOS

13.1. As Partes concordam em obedecer à todas as leis brasileiras aplicáveis, assim como toda a legislação nacional e internacional aplicável em relação a anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, lavagem de dinheiro, antitruste, entre outras, sem limitação, bem como o Código de Conduta Schindler, disponível no website da Atlas Schindler no link: [Código de Conduta | Atlas Schindler](#).

13.2. As Partes declaram que não realizarão qualquer pagamento, a quem quer que seja, em nome da ATLAS SCHINDLER, ou de seus representantes, sem prévio e expresse consentimento desta e neste ato comprometem-se por si, seus sócios/acionistas, diretores, conselheiros, empregados ou quaisquer prepostos, a não oferecer, dar, autorizar, prometer e/ou receber, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, incluindo, mas não se limitando, a dinheiro, informações, presentes, dentre outros, que tenham por finalidade a obtenção de quaisquer vantagens indevidas, a empregados da ATLAS SCHINDLER, sócios/acionistas, diretores ou conselheiros, ou a funcionários públicos, representantes de governo, partidos políticos e/ou candidatos a cargos públicos.

13.3. Todas as solicitações de pagamentos nos termos do presente Contrato deverão estar acompanhadas dos documentos de cobrança para os quais os pagamentos foram requisitados.

13.4. Caso qualquer das Partes venham a tomar conhecimento de qualquer violação aos itens supramencionados, deveram prontamente informar à outra Parte sobre as referidas violações por meio de seus canais de comunicação e denúncias..

13.5. Qualquer violação ao disposto no presente Contrato será considerada motivo suficiente para que a ATLAS SCHINDLER, declare que o Contrato, no seu todo ou em parte, é nulo e sem efeito, sendo a Parte que deu causa responsável por perdas e danos de acordo com a lei aplicável.

13.6. Além do cumprimento das demais disposições deste Contrato e das normas aplicáveis, constitui obrigação das Partes:

- a) Não utilizar e não permitir que seus subcontratados ou fornecedores utilizem trabalho de crianças e adolescentes, exceto quando na condição de menor aprendiz, conforme disposto na legislação em vigor;
- b) Não utilizar ou permitir que subcontratados ou fornecedores exponham trabalhadores, especialmente, mas não exclusivamente a crianças e adolescentes a locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou locais perigosos ou insalubres, ou em horários que prejudiquem sua frequência à escola; e
- c) Não utilizar e não permitir que subcontratados ou fornecedores utilizem trabalho escravo ou análogo ao escravo.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do presente Contrato será regido nos termos do Termo de Processamento de Dados Pessoais, disponível no website da ATLAS SCHINDLER, no link <https://www.schindler.com/br/internet/pt/sobre-atlas-schindler/download-center.html>, do qual as Partes concordam em cumprir.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Independentemente das hipóteses de suspensão e rescisão contratual, em caso de não cumprimento pontual pelo(a) CONTRATANTE de qualquer obrigação contratual e/ou legal pertinente ao objeto deste Contrato, a ATLAS SCHINDLER fica desobrigada pelo atendimento do(s) prazo(s) previsto(s) para entrega do(s) equipamento(s), independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo ser ajustada entre as partes nova data de entrega, de acordo com as disponibilidades de programação, fabricação e instalação existentes. Fica ajustado entre as partes que atrasos superiores a 30 dias causados exclusivamente pela CONTRATANTE, facultará a ATLAS SCHINDLER cobrar o custo adicional incorrido com o Gerenciamento de Obra e PMO - Project Management Office, caso aplicável.

15.2. Até que todo o preço do(s) equipamento(s) esteja integralmente pago, inclusive reajustes e penalidades moratórias, a ATLAS SCHINDLER se reserva o domínio dos componentes do(s) equipamento(s) vendido(s), discriminados nas respectivas notas fiscais de remessa, inclusive no caso de entrega do(s) equipamento(s) pronto(s) a funcionar ou desligado(s).

15.3. A elaboração da(s) planta(s) de instalação, a fabricação do(s) equipamento(s), a remessa de seus componentes para o local da obra, e sua respectiva instalação (montagem), serão efetuados segundo critérios de programação que otimizam o preço do(s) equipamento(s), sem relação com qualquer tipo de financiamento que o(a) CONTRATANTE possa conseguir de terceiros.

15.4. Constituem propriedade exclusiva da ATLAS SCHINDLER todos os softwares utilizados no(s) equipamento(s), sendo neste ato cedido ao(a) CONTRATANTE o direito de usá-los, obrigando-se a impedir que terceiros tenham acesso aos programas sem prévia anuência por escrito da ATLAS SCHINDLER.

15.4.1. Todos os direitos sobre propriedade intelectual referentes ao Equipamento, incluindo software do controle que permite operações de rotina, manutenção e reparo do Equipamento ("software do Controle") permanecem como propriedade da ATLAS SCHINDLER. A ATLAS SCHINDLER aqui cede ao(a) CONTRATANTE (e a qualquer outra parte em nome do(a) CONTRATANTE) uma licença não exclusiva de uso do Software de Controle para operar o Equipamento para os seus próprios fins, mas o(a) CONTRATANTE não terá qualquer outro direito ou interesse no Software de Controle e, ressalvado somente como requerido pela lei, qualquer direito de reproduzir, aplicar engenharia reversa ou negociar o Software do Controle. Esta licença pode ser cedida a um novo proprietário do Equipamento.

15.5. A Resolução nº 407, de 09 de agosto de 1996, Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, determina a colocação de placa da ATLAS SCHINDLER nas edificações a que se destinam o(s) equipamento(s), de acordo com padrão da ATLAS SCHINDLER, a qual deve ser regularmente conservada pelo(a) CONTRATANTE.

15.6. A ATLAS SCHINDLER se reserva ao direito de introduzir alterações técnicas – em conformidade com os avanços tecnológicos ou de regulamentos de segurança – aos seus produtos ou à reposição de componentes, especificando componentes de qualidade equivalente ou superior, dispensado prévio comunicado, dentro dos prazos previstos para sua entrega.

15.7. Sem prejuízo da qualidade ou desempenho do(s) equipamento(s), será facultado à ATLAS SCHINDLER substituir e/ou modificar seus componentes em decorrência de falta ou escassez de matéria-prima e/ou componentes no mercado nacional, desde que haja concordância expressa do(a) CONTRATANTE.

15.8. Desenhos e gravuras, eventualmente incluídos neste Contrato fora de seqüência das páginas, são meras ilustrações do equipamento em geral, não sendo obrigatória sua identidade com o(s) equipamento(s) contratado(s).

15.9. A tolerância de quaisquer das partes no cumprimento das obrigações ajustadas ou no exercício de seus direitos, não poderá ser interpretada como moratória, novação ou renúncia de direitos.

15.9.1. O recebimento da importância sem as penalidades previstas neste Contrato não implica remissão, podendo tais penalidades serem cobradas a qualquer tempo.

15.10. Este Contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, ressalvado, entretanto, o direito da ATLAS SCHINDLER, sob sua responsabilidade, de executar os serviços de instalação através de terceiros.

15.11. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços das partes constantes do Contrato.

15.11.1. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

15.12. As modificações deste Contrato somente serão consideradas válidas quando por escrito.

15.13. Todas as instruções técnicas, tais como plantas, especificações gerais do(s) equipamento(s), que forem transmitidas pela ATLAS SCHINDLER ao(a) CONTRATANTE com base nas disposições deste Contrato, serão consideradas parte integrante do mesmo, em função do que deverão ser cumpridas rigorosamente pelo(a) CONTRATANTE.

15.14. Fica a ATLAS SCHINDLER, desde já, autorizada à colocação em lugar visível, em consonância com os dispositivos legais, das placas de Responsabilidade e Identificação do fornecimento normal (fabricação e montagem) dos equipamentos no edifício.

15.15. A abstenção pela ATLAS SCHINDLER do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, em decorrência de lei ou desta Proposta, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo CONTRATANTE não implicarão em novação, nem impedirão a ATLAS SCHINDLER de exercer, a qualquer momento, referidos direitos e faculdades.

15.16. Os preços finais apresentados neste Contrato consideraram como seu fator redutor que os materiais, peças e componentes a serem substituídos serão coletados e retirados pela ATLAS SCHINDLER, que reterá para si tais peças, materiais e componentes. Conforme aplicável, a ATLAS SCHINDLER providenciará o adequado destino e eventual descarte dos itens substituídos.

15.17. Quando a paralisação do(s) elevador (es) para os serviços previstos, não será dado qualquer desconto no valor do Contrato de Manutenção vigente, pois o seu custo já foi devidamente computado.

15.18. Quaisquer trabalhos ou fornecimento de materiais que não estejam expressamente previstos neste Contrato, não será no mesmo abrangido.

15.19. Os serviços constantes do presente Contrato não estão cobertos pelo Contrato de Manutenção celebrado entre as Partes.

15.20. A ATLAS SCHINDLER se reserva no direito de introduzir alterações técnicas - em conformidade com os avanços tecnológicos ou de regulamentos de segurança - aos seus produtos ou à reposição de componentes, especificando componentes de qualidade equivalente ou superior, dispensado aviso prévio comunicado, dentro dos prazos previstos para sua entrega.

15.21. Caso o CONTRATANTE adie a data de instalação acordada, a ATLAS SCHINDLER está preparada para armazenar temporariamente o material por 10 (dez) dias corridos, por sua conta. Para armazenamento de material além deste período, os custos de armazenamento serão faturados a 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de armazenamento.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. VALIDADE

17.1. A presente proposta é válida pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua emissão.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

18. Termo contratual complementar
